



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FACTO
TURISMO EIRELI.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, com sede provisória na Rua 13 de Maio, nº 3.439, Bairro Centro, CEP 79.002-352, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 472.824.109-25, portadora da Carteira de identidade nº 62429445, expedida pela SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FACTO TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.807.420/0001-99, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 444, sala 1.908, bairro Encruzilhada, CEP 11.045-000, em Santos - SP, neste ato representada pelo Sr. Primarques Martins Junior, portador da Cédula de Identidade nº 3.749.196-2, expedida pela SSP/SC e CPF nº 040.701.249-42, denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2018, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.001768.2018-12, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2021 e término em 14/08/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas



as demais regras constantes no Termo de Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande/MS, 02 de agosto de 2021.

Primarques Martins Junior

Representante Legal

FACTO TURISMO EIRELI

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO
SUL**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: